

23 de fevereiro de 2015.

Comissão dos Empregados

Informamos que as Empresas do Sistema BNDES convidaram a Comissão de Empregados para uma nova rodada de negociação (a 11ª rodada) do ACT 2014 a ser realizada no dia 25/02/2015, quarta-feira, às 16h.

Atenciosamente,

Comissão de Empregados – ACT 2014

.....

AFBNDES

A Pauta de Reivindicações dos empregados para o ACT 2014 foi entregue à Administração do Sistema BNDES em 08 de setembro de 2014, há exatos 169 dias.

Ao assumir o seu mandato, a atual Diretoria da AFBNDES sabia das dificuldades que enfrentaria para cumprir a promessa de resgatar o papel da Associação na defesa dos interesses legítimos dos empregados do Banco. Sabia também que a concretização desse objetivo significaria o enfrentamento de um conjunto de resistências que nem sempre chegam ao pleno conhecimento do corpo funcional.

Se é verdade que a nova Diretoria da AFBNDES conhecia as dificuldades que enfrentaria, também é verdade que a Administração do BNDES, desde muito, não se mostrava tão avessa ao diálogo, tão sistematicamente evasiva e refratária à apresentação dos seus argumentos, condição basilar em qualquer processo de negociação.

No Acordo Coletivo de 2014, a Administração do Sistema BNDES propôs aos empregados que a liberassem de cumprir obrigações assumidas em outros Acordos, a exemplo do GEP, bem como tentou inaugurar a política de conceder aos empregados do Banco índices de reajuste abaixo dos garantidos à categoria dos bancários.

Em consequência, as Assembleias Gerais, insatisfeitas com a postura do Banco, deliberaram por ampla maioria que atividades de reivindicação fossem realizadas, culminando com expressiva rejeição da proposta das Empresas.

Neste momento, o corpo funcional ressenha-se da interrupção das negociações do ACT 2014 e da falta de notícias por parte da Comissão dos Empregados. A Diretoria da AFBNDES acompanha esse sentimento e, em complemento à notícia divulgada no jornal VÍNCULO de 12/02/2015, informando que o Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro desmarcou a plenária que seria realizada para discussão do ACT 2014, vem a público tecer os seguintes comentários:

1. Dentre as possibilidades de ações a serem adotadas pelos empregados do BNDES na defesa da sua Pauta de Reivindicações, a AFBNDES entende que a melhor delas continua sendo a via negocial.

2. A AFBNDES integra a Comissão de Negociação dos Empregados, a qual é composta por quatro entidades sindicais, quatro associações e mais quatro empregados eleitos em Assembleia.

Dentre as entidades sindicais temos: o Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro (SEEB-Rio), a Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo (FETRAF-RJ-ES) e duas Confederações (CONTRAF-CUT e CONTEC), sendo que, destas duas, a CONTRAF-CUT é a única que tem base sindical onde o BNDES possui suas unidades.

Dentre as associações temos, além da AFBNDES, a AFBNDESPAR, a AFFINAME e a APA.

3. Em que pese as dificuldades inerentes à condução de um Acordo Coletivo – que envolvem a discussão democrática em diferentes fóruns, a necessidade de representar os interesses dos empregados de forma transparente e inclusiva, bem como a superação de inúmeras questões no âmbito da negociação com o empregador –, a AFBNDES ressentiu-se do ritmo imprimido pela Comissão de Negociação dos Empregados no atual momento da negociação, especialmente no tocante à participação das entidades sindicais que, efetiva e juridicamente, são as entidades que celebram o Acordo junto às Empresas.

4. A AFBNDES notificou o Sindicato dos Bancários requerendo o prosseguimento da negociação do Acordo Coletivo de Trabalho referente ao ano de 2014, haja vista que nenhuma iniciativa foi tomada pelo Sindicato após a assembleia de 09/12/2014 que rejeitou a proposta do Banco.

Diante da falta de respostas, em cumprimento às formalidades legais, protocolou ofício dirigido à Federação dos Trabalhadores do Ramo Financeiro dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo (FETRAF-RJ/ES), solicitando a imediata adoção de providências para retomada da nossa negociação coletiva.

O prazo legal previsto para a resposta da FETRAF-RJ/ES encerrou-se no último dia 26 de janeiro, sem que a Federação tenha apresentado qualquer consideração à AFBNDES.

5. As reiteradas tentativas da AFBNDES de englobar as entidades sindicais que compõem a Comissão dos Empregados dentro deste processo visam, exatamente, garantir a amplitude das possíveis ações a serem propostas, as quais não contemplariam apenas aos seus associados, mas a todos os afetos pelo Acordo Coletivo de Trabalho.

À AFBNDES só seria possível capitanear o processo negocial mediante a desincumbência das entidades sindicais.

6. Diante da inércia do Sindicato dos Bancários e das demais entidades sindicais, a AFBNDES se viu compelida a contratar um parecer jurídico com vistas a orientar suas próximas deliberações.

A busca de auxílio jurídico especializado foi uma inovação importante, visando orientar a conclusão do processo negocial com segurança e legalidade, protegendo os direitos, as garantias e os anseios enumerados na nossa Pauta de Reivindicações.

De se destacar que o auxílio jurídico externo, além de oferecer visão extramuros benedenses, aponta caminhos para defesa dos direitos e interesses dos

empregados. Sem a aprovação de nova proposta de Acordo Coletivo, a ser apresentada pela Administração do BNDES, recorre-se à via judicial.

Neste sentido, seria contraproducente e disparatado dar publicidade ao pleno conteúdo deste estudo jurídico. Atitude diferente não apenas desnudaria as estratégias perante a Administração do BNDES, mas também prejudicaria a paridade de armas dos participantes do processo negocial, em total prejuízo aos interesses dos associados e demais empregados.

De todo modo, é possível divulgar algumas possibilidades relativamente ao nosso Acordo Coletivo de Trabalho e temas conexos:

- a) Procedimento Arbitral perante o Ministério Público do Trabalho;
- b) Dissídio coletivo sem instauração de greve;
- c) Dissídio coletivo de greve;
- d) Pedido ao DEST, com base na Lei de Acesso à Informação, da disponibilização de todos os documentos e demais comunicações estabelecidas em interlocução com o Sistema BNDES;
- e) Ação judicial de caráter coletivo, visando à indenização por danos morais coletivos, em virtude do estado moratório em implantar o GEP;
- f) Ação judicial de caráter coletivo, visando à implantação forçada do GEP;
- g) Ação judicial de caráter coletivo, visando à incorporação do abono/gratificação salarial.

De antemão, ressaltamos, que, em função de entendimento do Supremo Tribunal Federal, exposto no julgamento do Recurso Extraordinário nº. 573.232/SC, em sede de Repercussão Geral, o que lhe confere caráter vinculante e obrigatório a todos os juízes, para que os empregados do Sistema BNDES possam ser abrangidos pelos efeitos de qualquer decisão judicial, é necessário que estejam associados à data da Assembleia Geral que autorizar a propositura das respectivas ações.

Os não-associados bem como aqueles que se associarem após a Assembleia Geral não serão abrangidos, tendo em vista o posicionamento judicial acima exposto.

7. Para dar início à deliberação sobre os próximos passos necessários à conclusão do ACT 2014, a Associação dos Funcionários do BNDES considera imprescindível a convocação de uma Assembleia Geral dos seus associados, aberta à participação de todo o corpo funcional.

Como sugestão de data e de pauta – a serem confirmadas por Edital de Convocação específico – a AFBNDES propõe o próximo dia 05/03/2015, quinta- feira para a realização da citada Assembleia, com vistas a debater os seguintes pontos:

· Para eventuais medidas a serem adotadas em caso de não aprovação de nova proposta de Acordo:

- a) Procedimento Arbitral perante o Ministério Público do Trabalho;
- b) Dissídio coletivo sem instauração de greve; e
- c) Dissídio coletivo de greve.

· Para autorização de ações judiciais e medidas administrativas de temas afetos ao ACT:

- d) Pedido ao DEST, com base na Lei de Acesso à Informação, da disponibilização de todos os documentos e demais comunicações estabelecidas em interlocução com o Sistema BNDES;
- e) Ação judicial de caráter coletivo, visando à indenização por danos morais coletivos, em virtude do estado moratório em implantar o GEP;
- f) Ação judicial de caráter coletivo, visando à implantação forçada do GEP;
- g) Ação judicial de caráter coletivo, visando à incorporação do abono/gratificação salarial.

Concluindo, a AFBNDES solidariza-se com os empregados do BNDES – que aguardam há 169 dias uma proposta digna de Acordo Coletivo –, ao tempo em que reitera seu desejo de retomar imediatamente o processo negocial, ressalta os esforços que já realizou neste sentido e reafirma seu entendimento de que o melhor caminho para o impasse manifesto continua sendo a via negocial.

Atenciosamente,
Diretoria da AFBNDES